ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREÂMBULO:

Órgão Interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Processo:	**EDITAL 101/2023 - Processo administrativo de licitação – CONTRATAÇÃO PLANO DE ASSISTENCIA À SAUDE**
Regime Legal:	Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações, Lei Federal 147/2014, Decretos Federais 3.555/2000 e **10.024/2019**; os Decretos Municipais 3.599/2012 e 6.235/2023 e este edital.
Tipo Licitação:	**PREGÃO ELETRÔNICO – MENOR PREÇO GLOBAL**
Exame do Edital:	**CENTRAL DE COMPRAS** – Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul/RS, CEP 96.170-000, das 8h30min até as 14h, de segunda a sexta feira.
Retirada do Edital e Local da Sessão:	www.portaldecompraspublicas.com.br
Data da Sessão:	**09 de agosto de 2023**
Hora da Sessão:	**09h30min** (horário de Brasília/DF)
Recebimento de propostas:	Início: **27/07/2023** às **09h30min** Término: **09/08/2023** às **09h29min**
Limite para Impugnação:	**04/08/2023** às **23h59min** (horário de Brasília-DF)
Informações:	Fone: (53) 3251-9594 E-mail: compras01sls@gmail.com

São Lourenço do Sul/RS, 26 de agosto de 2023

Lisane Lilge
Pregoeira
Decreto 6.235/2023

EXAME DO EDITAL

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta PGM – Procuradoria Geral do Município

Em:___/____/_____.

Procurador Jurídico

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL 101/2023

CONTRATAÇÃO DE PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAUDE

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 87.893.111/0001-52, com sede na Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul/RS, CEP 96.170-000, torna público para conhecimento dos interessados que, por intermédio da Secretaria Especial de Gabinete - Central de Compras e Licitações, mediante a pregoeira e Equipe de Apoio, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO 101/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para a **Contratação de plano de Assistência à Saúde** cujas especificações detalhadas constam no **ANEXO I** que integra este Edital.

Regem o presente procedimento licitatório, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal 10.520/2002, o Decreto Federal 10.024/2019; os Decretos Municipais 3.599/2012 e 6.235/2023, este edital e demais determinações legais aplicáveis e pertinentes.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que venha impedir a realização deste certame na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

✓ **Recebimento das Propostas**:

- **Início**: 09h30min do dia 27/07/2023
- **Término**: às 09h29min do dia 09/08/2023

✓ **Sessão Pública de Disputa de Preços**:

- **Início**: 09h30min do dia 09/08/2023
- **Local**: site: www.portaldecompraspublicas.com.br

✓ **Referência de tempo**: Todas as referências de tempo serão regidas pelo horário oficial de Brasília/DF.

3. DO OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a **Contratação de Plano de Assistência à Saúde para servidores municipais ativos e inativos, bem como seus dependentes**, conforme discriminado no **ANEXO I**.

4. DO CREDENCIAMENTO:

2.1. O licitante deverá estar previamente credenciado perante o Portal de Compras Públicas,

provedor do sistema utilizado para a realização de Pregões Eletrônicos pelo Município de São Lourenço do Sul, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

2.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

2.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Lourenço do Sul, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3. DA PARTICIPAÇÃO DO LICITANTE NO PREGÃO ELETRÔNICO:

3.1. **Poderá participar** do presente pregão eletrônico:

3.1.1. Empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

3.3. **Não poderá participar** desse processo licitatório a empresa que:

3.3.1. Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;

3.3.2. Incidir no estipulado no art. 9º da Lei 8.666/93;

3.3.3. Que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação;

3.3.4. Que estejam reunidas em consórcio e/ou seja, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.3.5. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.3.6. Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

3.4. O edital fica disponível para *download* nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saolourencodosul.rs.gov.br.

3.5. A efetiva participação no pregão dar-se-á por meio do acesso ao Portal de Compras mediante inserção da senha do licitante e subseqüente encaminhamento de proposta de preços dentro dos prazos estipulados neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.6. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. O prazo para envio das propostas se encerrará com a abertura da sessão pública.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Registro Cadastral da Prefeitura de São Lourenço do Sul, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso ao CRC - Certificado de Registro Cadastral.

4.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, exclusivamente através do Portal de Compras Públicas.

4.5. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

4.5.1. A falsidade da declaração de que trata o item 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de **vinte e quatro horas**.

4.10. As propostas deverão: apresentar preço unitário e total para o **item** em moeda corrente nacional, expressa em algarismos, com no **máximo duas casas decimais após a vírgula**, em conformidade com a Lei 9.069/95 e suas alterações; incluir todas as despesas que influenciem nos custos; e serem válidas por no **mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

4.10.1. As propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às

especificações contidas no neste edital e seus anexos, serão considerados inválidas.

5. DO VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

5.1. No presente certame, optou-se por atribuir caráter sigiloso aos valores máximos aceitáveis, assim, os preços de referência não constam no edital e só estarão disponíveis após o encerramento da fase de lances.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeira.

6.2. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

6.3. A troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes deve ocorrer mediante campo próprio disponibilizado pelo sistema.

6.4. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.4.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira.

6.6. Somente as propostas classificadas pela pregoeira participarão da etapa de envio de lances.

7. DA FASE COMPETITIVA E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor unitário do item, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

7.4. Os licitantes somente poderão oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor.

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a

dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8. DA DISPUTA:

8.1. Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico que trata este edital, o **modo de disputa aberto e fechado**.

8.2. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

8.3. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

8.4. Encerrado o prazo que trata o item 8.3, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até dez minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.5. Encerrado o prazo de que trata o item 8.4, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.6. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 8.5, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.7. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.5 e 8.6, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.8. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 8.5 e 8.6, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.7.

8.9. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliada pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no 8.8.

8.10. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.11. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 7.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.12. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida

melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.13.1. O licitante que receber a contraproposta deverá responder em **trinta minutos**.

8.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14. Concluída a negociação, no prazo de **vinte e quatro horas** contadas da solicitação da pregoeira no sistema, o licitante deve encaminhar, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a proposta e, se necessário, os documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

8.14.1. No caso de haver qualquer inconsistência no sistema que impeça o licitante de anexar os documentos que trata o item 8.14, os mesmos devem ser encaminhados, junto de justificativa plausível que será analisada pela pregoeira, ao e-mail licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br, sendo que o prazo de **vinte e quatro horas** deve ser igualmente observado.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

9.1.1. Após a fase da disputa não serão aceitos preços superiores aos valores máximos aceitáveis estipulados no ANEXO I.

9.2. O critério de julgamento empregado para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será o de **menor preço Global,** desde que atenda as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. Depois da análise da proposta e da documentação, a pregoeira anunciará, através do sistema do Portal de Compras Públicas, o licitante vencedor.

9.4. Na hipótese da proposta ou lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender qualquer das exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10. DA DOCUMENTAÇÃO:

10.1. Proposta de Preços:

10.1.1. A proposta de preços, ainda que os valores já se encontrem inseridos no sistema, deve ser anexada no Portal após a sessão e, posteriormente, encaminhada em via física, conforme modelo do **ANEXO I**, e deve:

10.1.1.1. Incluir marca e modelo do produto, descrições detalhadas e demais informações necessárias, cujas especificações devem atender na integra as exigências mínimas deste Edital;

10.1.1.2. Apresentar preço final, unitário e total para o **item** em moeda corrente nacional, expressa em algarismos, com no **máximo duas casas decimais após a vírgula**, em conformidade com a Lei 9.069/95 e suas alterações;

10.1.1.3. Incluir todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: despesas com transporte, seguros, fretes, tributos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos sociais, comerciais ou de qualquer natureza, e todo o ônus relativo ao fornecimento;

10.1.1.4. Ser válida por no **mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

10.1.2. No caso de não aceitação da proposta de preços, a mesma será desclassificada e serão contatados os fornecedores que apresentaram as demais propostas, na ordem de classificação.

10.2. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação:

10.2.1. No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico a declaração de que cumpre os requisitos de edital, que trata o item 4.5 e, posteriormente, a declaração em via física, conforme modelo do **ANEXO III.**

10.3. Termo de credenciamento:

10.3.1. Deverá ser informado, em documento, os dados do representante legal, como nome, RG, CPF, endereço, telefone e e-mail, conforme modelo do **ANEXO VI.**

10.4. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

10.4.1. Registro comercial, no caso de Empresa Individual;

10.4.2. Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal No 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.4.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.4.5. Declaração de atendimento à norma do Inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional n° 20/98, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salva na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme modelo do **ANEXO V**.

10.5. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

10.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

10.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e **compatível com o objeto contratual**.

10.5.3. Prova de regularidade com a com a Fazenda Federal que deverá ser feita através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais;

10.5.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

10.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

10.5.6. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);

10.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

10.6. Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira:

10.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a noventa dias antes da data prevista para apresentação dos documentos.

10.6.2. Declaração firmada por seu representante legal de que a empresa está enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) ou Cooperativa, conforme **ANEXO V**.

10.6.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.6.3.1. Os índices calculados deverão preferencialmente ser apresentados pela licitante por intermédio do contador responsável ou serão analisados, por servidor do Município bacharel em Ciências Contábeis.

10.6.3.2. Os índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) Índice de Liquidez Geral: mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas à curto e longo prazo;

$$ILG = \frac{\text{Ativo circulante + Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível de longo prazo}} = \text{igual ou superior a 1}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC): avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações de curto prazo.

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{igual ou superior a 1}$$

c) Índice de Solvência Geral: expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

ISG = Ativo Total = igual ou superior a 1
Passivo Circulante + Exigível de Longo Prazo

10.6.3.3. Obterão classificação econômico-financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos, dois dos três índices iguais ou superiores aos estabelecidos neste item.

10.6.3.4. Licitantes que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial, poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio no SPED (Sistema Pública de Escrituração Digital) à Receita Federal do Brasil.

10.7. Documentação relativa à Qualificação técnica:

10.7.1. Atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado;

10.7.2. Declaração emitida pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, de que a empresa está autorizada a exercer as atividades constantes do objeto da presente licitação, bem como estar devidamente regularizada neste órgão.

10.8. Demais exigências e condições quanto aos documentos:

10.8.1. Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar os documentos exigidos em original, cópia autenticada, ou cópia não autenticada, que deverá estar acompanhada dos respectivos originais para autenticação por servidor do Município de São Lourenço do Sul, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.8.2. Não serão aceitos protocolos em substituição a documento solicitado.

10.8.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

10.8.3.1. Em nome do licitante, com número do CNPJ e respectivo endereço;

10.8.3.2. Em nome da sede, se o licitante for sede da empresa (matriz);

10.8.3.3. Em nome da filial, se o licitante for filial da empresa, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz);

10.8.3.4. Datados dos últimos noventa dias da data prevista para a abertura dos envelopes, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

10.8.4. A documentação, na fase pertinente, será examinada e rubricada pela pregoeira e pela Equipe de Apoio e anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

10.8.5. A documentação exigida para atender ao disposto nos itens n° 10.3, 10.4 e 10.5 exceto as

declarações, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3° do art. 32 da Lei n° 8.666/93, por Certificado de Registro Cadastral.

10.8.6. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

10.8.7. Havendo superveniência e/ou fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

10.8.8. Os documentos exigidos para habilitação serão encaminhados à pregoeira, no prazo de até **três dias úteis,** após a sessão na forma descrita no item 10.8, para:

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO **15/222**
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
Endereço/Telefone/Email/Contato

10.8.9. O prazo que trata o item 10.8.8 poderá ser prorrogado a critério da pregoeira.

10.8.10. Os documentos emitidos por meio eletrônico serão verificados pela Administração quanto a sua autenticidade.

10.8.11. Para obter os benefícios das Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016 e suas alterações, deverá ser apresentada toda a documentação solicitada, mesmo com restrição.

10.8.11.1. Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis** a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

10.8.11.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8.12. Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação do item 10, de acordo com o solicitado, devidamente atualizada, atendendo plenamente o edital.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

12.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados aa pregoeira, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio

eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.

12.2. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

12.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

13.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

13.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá aa pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

13.3. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

13.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DOS PRAZOS PARA RECURSO:

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o **prazo concedido na sessão pública**, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso.

14.3. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela pregoeira.

14.4. As **razões** do recurso deverão ser apresentadas no prazo de **três dias**.

14.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas **contrarrazões**, no prazo de **três dias**, contado da data final do prazo do recorrente.

14.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, e a pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14.8. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos bem como aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.

14.9. Não terão efeito de recurso, os apontamentos quanto a falhas, irregularidades e vícios no instrumento convocatório quando indicados após o julgamento. Neste caso se aplicaria o direito de impugnar, sendo que o mesmo decairá se no momento oportuno não houver objeção.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. Na ausência de recurso a pregoeira adjudicará o objeto do certame e encaminhará o processo para homologação pela autoridade superior competente.

15.2. A adjudicação do objeto somente será realizada depois de resolvidos os recursos (quando houver), constatada a regularidade dos atos praticados e finalizada a fase de habilitação.

15.3. A homologação da licitação será realizada pela autoridade competente após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a mesma será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada na ata gerada pelo sistema.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10° (décimo) dia útil do mês subseqüente ao da prestação do serviço , contados do recebimento da nota fiscal, que deverá ser apresentada até o 5° dia útil, acompanhada de extrato dos usuários e seus respectivos dependentes e de comprovantes de regularidade fiscal, e aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

17.2. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

17.3. O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório salvo disposições contidas na IN n° 006/2004 da DRCI/GSCI (crimes de internet).

17.4. A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência, conta corrente) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios).

17.5. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços e/ou correção monetária.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da dotação orçamentária: **859** (Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Administração, Unidade: 15 – Fundo de Assistência a Saúde do Servidor, Detalhamento fonte de recurso: 1023 – FASS).

19. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. O contrato não poderá sofrer reajuste, ou seja, variação positiva de preços, em prazo inferior a 12 (doze) meses da data do início da prestação de serviços;

19.2. Ressalvado o disposto no caput no art. 22 da resolução normativa n°195, de 14 de julho de 2000, da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS ou norma superveniente;

19.3. O reajuste ocorrerá anualmente, contando a partir da assinatura do contrato, cujo percentual observará a variação dos custos médicos e hospitalares, de administração, de comercialização e de outras despesas incidentes sobre a operação do plano, devendo a CONTRATADA apresentar nota técnica atuarial demonstrando a evolução dos custos e a sinistralidade, considerando exclusivamente a massa de beneficiários da CONTRATANTE, com observância de eventuais diretrizes e manadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

19.4. Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano, 12 (doze) meses, será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. Caberá à contratada a iniciativa do pedido.

20. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

20.1. Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do pregão ou de contratante, o licitante, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

20.1.1. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), deixar de apresentar a documentação exigida no certame, manter comportamento inadequado durante o pregão: impedimento de licitar e contratar Administração pelo prazo de até **cento e oitenta** dias;

20.1.2. Apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar os serviços: impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de **até cinco anos**;

20.1.3. Pequenas irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

20.1.4. Atraso injustificado na entrega do bem/prestação do serviço, até o limite de **cinco dias**, multa diária de 0,5% sobre o valor do contrato;

20.1.5. Atraso injustificado na entrega do bem/prestação do serviço, até o limite de **dez dias**, será considerado inexecução parcial: multa de 10% sobre o valor do contrato;

20.1.6. Atraso injustificado na entrega do bem/prestação do serviço, até o limite de **vinte dias**, será considerado inexecução total: impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de **até cinco anos** e multa de 20% sobre o valor do contrato;

20.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso

20.3. O impedimento de licitar e contratar também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido.

21. OUTRAS DISPOSIÇÕES

21.1. É facultado a pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente das propostas.

21.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.3. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

21.4. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

21.5. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições de fornecimento, seja para um ou vários itens que compõem o objeto deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal 8.666/93.

21.6. O licitante, que motivadamente, queira retirar ou desistir da proposta ou lance postado para qualquer item, **somente poderá fazê-lo antes do encerramento do item pelo sistema**. O cancelamento ou desistência posterior implica na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

21.7. Mais informações serão prestadas aos interessados das 8h às 14h, na Sede da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul - Central de Compras e Licitações, Rua Coronel Alfredo Born, 202, Centro, na cidade de São Lourenço do Sul/RS, pelo telefone (53) 3251-9563, pelo e-mail: licitacao@saolourencodosul.rs.gov.br ou através dos sítios eletrônicos www.saolourencodosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.8. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, mediante despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar, conforme art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93.

21.10. Para agilidade dos trâmites, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone atualizados.

21.11. As impugnações, recursos, resultados e demais atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

21.12. Serão devidamente publicados e divulgados todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados e nomes

dos vencedores da licitação. Publicar-se-á nos sítios eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saolourencodosul.rs.gov.br a homologação da presente licitação.

21.13. Demais dúvidas podem ser esclarecidas diretamente com a Secretaria Municipal de Administração pelo telefone (53)3251-9535.

22. DOS ANEXOS

22.1. Fazem parte deste Edital de Licitação, os seguintes anexos:

- **Anexo I** – Modelo de Proposta,
- **Anexo II** – Planilha de custos
- **Anexo III** – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- **Anexo IV** – Declaração de Enquadramento ME/EPP;
- **Anexo V** – Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- **Anexo VI** – Termo de Credenciamento;
- **Anexo VII** – Minuta de contrato
- **Anexo VIII -** Termo de referência.

São Lourenço do Sul/RS, 27 de julho de 2023.

Lisane Lilge
Pregoeira
Decreto 6.235/2023

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

(Este documento é parte integrante do Edital 101/2023, Pregão Eletrônico)

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor total
01	12	MÊS	Contratação de Plano de Assistência à Saúde dos servidores ativos e inativos do Município, bem como seus dependentes, com carência, com estimativa de 1.840 mensalidades, conforme descriminado no Termo de Referência	R$	R$

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: conforme edital

Telefone.....

E-mail

Forma de Pagamento: Conforme Edital

Declaro que conheço e cumprirei as condições do Edital –

ANEXO II

(Este documento é parte integrante do Edital 101/2023– Pregão Eletrônico)

PLANILHA DE CUSTOS

Município de São Lourenço do Sul – RS
CNPJ n°. 87.893.111/0001-52

Item	Custos para formação do valor unitário	%	Valor Unitário	Valor total (mensal/1800 usuários)	Valor Total (anual/1800 usuários)
01	Limite de sinistralidade média para custos operacionais	75%	**R$**	R$	R$
02	Despesas administrativas e tributárias	20,5%	**R$**	R$	R$
03	Lucro presumido som reenvestimento empresarial	4,5%	**R$**	R$	R$
04	**Valor total estimado para contratação do plano de saúde**	**100%**	**R$**	**R$**	**R$**

ANEXO III

(Este documento é parte integrante do Edital 101/2023 – Pregão Eletrônico)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 101/2023

A empresa_____ (razão social), CNPJ nº _____ (Número do CNPJ), com sede na _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, _____(nome completo do representante legal), CPF nº _____ e RG nº _____ **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____(município do Licitante), _____de_____de 2023 (data).

(Assinatura do representante legal)

(Nome do representante legal)

(RG do representante legal)

(Cargo/função do representante legal)

ANEXO IV

(Este documento é parte integrante do Edital 101/2023 – Pregão Eletrônico)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO 101/2023

A empresa_____ (razão social), CNPJ nº _____ (Número do CNPJ), com sede na _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, _____(nome completo do representante legal), CPF nº _____ e RG nº _____ **DECLARA** que se **ENQUADRA** como _____ (indicar a condição na qual a empresa se enquadra: se Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) ou Cooperativa), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 8.538/2015. **DECLARA**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____(município do Licitante), _____de_____de 2023 (data).

(Assinatura do representante legal)

(Nome do representante legal)

(RG do representante legal)

(Cargo/função do representante legal)

ANEXO V

(Este documento é parte integrante do Edital 101/2023 – Pregão Eletrônico)

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR

A empresa_____ (razão social), CNPJ nº _____ (Número do CNPJ), com sede na _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, _____(nome completo do representante legal), CPF nº _____ e RG nº _____ **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

_____(município do Licitante), _____de_____de 2023 (data).

(Assinatura do representante legal)

(Nome do representante legal)

(RG do representante legal)

(Cargo/função do representante legal)

ANEXO VI

(Este documento é parte integrante do Edital 101/2023 – Pregão Eletrônico)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa_____ (razão social), CNPJ nº_____ (Número do CNPJ), com sede na _____ (endereço completo), **CREDENCIA** o Senhor(a) _____ (nome completo) residente e domiciliado a_____ (endereço completo), telefone_____ (número de telefone), e-mail_____ (endereço de e-mail), CPF nº_____(número do CPF do credenciado), RG_____ (número do RG do credenciado), conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados ao Edital de Pregão Eletrônico/2023, assim como os poderes específicos para assinar a ata de registro de preços e o contrato.

_____(município do Licitante), _____de_____de 2023 (data).

(Assinatura do diretor, sócio gerente ou equivalente)

(Nome do diretor, sócio gerente ou equivalente)

(RG do diretor, sócio gerente ou equivalente)

ANEXO VII

(Este documento é parte integrante do Edital 101/2023 – Pregão Eletrônico)

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pregão Eletrônico 101/2023

Termo de contrato que entre si fazem o Município de São Lourenço do Sul e a empresa....., tendo como objeto a **Contratação de Plano de Assistência à Saúde**, conforme descrição do objeto constante nos Anexos I e VIII do edital de Pregão Eletrônico 101/2023.

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de São Lourenço do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 87.893.111/0001-52, com sede na Rua Coronel Alfredo Born, n° 202, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rudinei Härter, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do CPF n° 350.174.650-49 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ n°....., com sede na....., n°....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo Sr., brasileiro, (casado\solteiro), (profissão), portador da carteira de identidade n°....., CPF n°....., residente e domiciliado na rua....., n°....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade..... n°....., na Lei n° 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Tem-se como objeto do presente instrumento a **Contratação de Plano de Assistência à Saúde dos servidores ativos e inativos, bem como de seus dependentes, com carência**, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, conforme edital de Pregão Eletrônico 101/2023, seus anexos, proposta da licitante e descrição abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição do item	Vlr Unit	Vlr Total
01	1.840	MÊS		R$	R$
TOTAL R$					

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E VIGÊNCIA CONTRATUAL:

I - O início dos serviços, objeto deste contrato deverão ser executados pela CONTRATADA em até 10 (dez) dias a partir da assinatura do contrato.

II - A vigência do contrato é de 12 (meses) a contar da assinatura do contrato podendo ser prorrogado por igual período até o limite legal permitido (48 meses), a critério da Administração e com a anuência da contratada nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá:

I. executar fielmente o objeto do presente contrato e termo de referência;

II. Indicar preposto para representá-la na execução do presente contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente ao Conselho Municipal do Fundo de Assistência à saúde do Servidor (FASS);

III. responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

IV. responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

V. reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

VI. manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

VII. responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;

VIII. arcar com as despesas referentes ao objeto da presente Licitação, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre os serviços;

IX. disponibilizar no mínimo um escritório na cidade de São Lourenço do Sul, com funcionários que prestem o atendimento aos usuários em horário comercial, de segunda a sexta-feira e que os horários de atendimentos estejam visíveis na porta de entrada;

X. propiciar o uso de máquina de cartões bancários para garantir a segurança e agilidade no atendimento dos usuários,

XI. possuir equipamentos mínimos de informática: computador, impressora e também linha telefônica com atendente e fax;

XII. responsabilizar-se pelo fornecimento de documento de identificação do usuário (cartão de atendimento);

XIII. disponibilizar ambulância para transporte dos pacientes atendidos pelo Plano de Saúde contratado, o veículo ficará sob cuidados do município no qual fornecerá motorista e combustível necessário.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE deverá:

I. Designar fiscal para o acompanhamento da execução do serviço;

II. Fiscalizar o presente contrato e atestar a nota fiscal correspondente a execução dos serviços;

III. Garantir todos os cuidados necessários de manuseio dos veículos e seus equipamentos para o pleno funcionamento;

IV. Notificar a contratada imediatamente a ocorrência de qualquer anomalia que mereça manutenção do veículo para que este possa ser substituído pelo contratante enquanto recebe manutenção;

V. Promover o pagamento mensal e consecutivo em parcelas mensais até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante emissão de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato.

CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

I. Serão responsáveis pelo acompanhamento da execução do presente contrato, os servidores Fabrício Braga Gehling como fiscal titular, Fábio Cramer como fiscal suplente, Moisés Ireno Correia de Araújo como gestor.

II. Encontrada alguma irregularidade durante o prazo de execução do serviço, a contratada deverá corrigir imediatamente, na forma do art. 69 da Lei n.º 8.666/1993, após o qual, em não havendo a regularização, o fato será reduzido a termo, que será encaminhado à autoridade competente, para que adote os procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O preço certo e ajustado para o serviço objeto deste contrato é depor mês, totalizando para o período de um ano.

II. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10° (décimo) dia útil do mês subseqüente ao da prestação do serviço, conforme especificado no edital;

III. A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência, conta corrente) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios).

IV. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços e/ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES:

I. Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do pregão ou de contratante, o licitante, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

II. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), deixar de apresentar a documentação exigida no certame, manter comportamento inadequado durante o pregão: impedimento de licitar e contratar Administração pelo prazo de até **cento e oitenta** dias;

III. Apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar os serviços: impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de **até cinco anos**;

IV. Pequenas irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência.

V. Atraso injustificado no início ou interrupção da prestação do serviço, até o limite de até **05 dias**, multa de 0,5% sobre o valor do contrato;

VI. Atraso injustificado no início ou interrupção da prestação do serviço, até o limite de **10 dias**, será considerado inexecução parcial: multa de 10% sobre o valor do contrato;

VII. Atraso injustificado no início ou interrupção da prestação do serviço, até o limite de **20 dias**, será considerado inexecução total: impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de **até cinco anos** e multa de 20% sobre o valor do contrato;

VIII. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL:

Será rescindido o presente contrato, sem qualquer direito à indenização para a CONTRATADA, mas sendo-lhe garantida a ampla defesa e o contraditório, quando ocorrer:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado no início do serviço;

V. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX. A decretação de falência;

X. A dissolução da sociedade;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis

§1º A rescisão do presente contrato fundamentada nos incisos I a XII e XVII, poderá ser determinada unilateralmente pela CONTRATANTE, com fulcro no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no art. 80 da Lei nº 8.666/1993, em caso de rescisão unilateral fundada em inexecução parcial ou total de cláusulas contratuais, especificações do projeto básico ou prazos.

§ 3º Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do objeto deste edital correrão à conta da dotação orçamentária **859** da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CONTRATANTE
Rudinei Härter
Prefeito municipal

CONTRATADA
Representante legal

ANEXO VIII

(Este documento é parte integrante do Edital 101/2023 – Pregão Eletrônico)

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de São Lourenço do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Necessidade da Administração: Plano de Assistência à Saúde para os Servidores e seus Dependentes.

EM JUSTIFICATIVA

O Município de São Lourenço do Sul, com o intuito de valorizar seus servidores, pretende oferecer aos mesmos, juntamente com seus respectivos dependentes, segurança e bem estar com relação à assistência médica ambulatorial e hospitalar, pois se sabe que esse tipo de segurança influencia diretamente no rendimento do trabalho e do atendimento a comunidade.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Plano de Assistência à Saúde, semi-privativo para os servidores municipais ativos e inativos, bem como para seus dependentes, com carências, sem taxa de inscrição e com no mínimo os seguintes serviços: Consultas Médicas; Internações Hospitalares; Procedimentos Ambulatoriais; Exames Complementares; e Procedimentos Especiais.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada no fornecimento de Plano de Assistência à Saúde, semi-privativo para os servidores municipais ativos e inativos, bem como para seus dependentes, com carências, sem taxa de inscrição e com no mínimo os seguintes serviços:

- CONSULTAS MÉDICAS: deverão ser oferecidas em todas as especialidades médicas reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina, com atendimento realizado nos consultórios dos médicos conveniados, pelo sistema de livre escolha, sem limite de consulta dentro da área de abrangência do Plano. Deverá ser obrigatoriamente apresentada declaração de quantitativos mínimos de médicos e especialidades através dos quais pretende executar o Plano de Assistência à Saúde, que não poderão ser inferiores a 80% dentre clínica geral e especialidades nas cidades de São Lourenço do Sul e Pelotas.

- INTERNAÇÕES HOSPITALARES: na área de abrangência do Plano, incluindo obrigatoriamente a cidade de São Lourenço do Sul, sem limites de diárias de hospitalização, inclusive UTI/UCTI, acomodações em quarto semi-privativo com banheiro no próprio quarto, dispondo de barras de apoio

para proporcionar maior segurança aos usuários idosos e portadores de necessidades especiais, cobertura de exames complementares realizados por ocasião das internações com base no último rol de procedimentos publicados no DOU e sendo sempre atualizado automaticamente conforme forem feitas as publicações e sem qualquer adicional para o usuário; atendimentos clínicos, cirúrgicos e obstétricos, incluindo atendimento ambulatorial com fins diagnósticos, terapêuticos ou de recuperação; obstetrícia, incluindo atendimento pré-natal, assistência ao parto, cobertura ao recém nascido nos primeiros 30 (trinta) dias após o parto; procedimentos especiais como: hemodiálise e diálise peritonial, radioterapia, quimioterapia, hemoterapia, nutrição parenteral e enteral, alergologia, hemodinâmica (química e terapêutica), embolizações, radiologia intervencionista, angiografia e fisioterapia.

- PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS: todos os procedimentos cobertos pelo rol de procedimentos editados pelo Ministério da Saúde.

- EXAMES COMPLEMENTARES: serão cobertos todos os exames previstos pelo último rol de procedimentos publicados no DOU e atualizado automaticamente a cada nova publicação no DOU, com fator moderador equivalente a 30% (trinta por cento) do valor dos exames, pagos diretamente ao prestador do serviço contratado. Deverá ser obrigatoriamente apresentada declaração dos quantitativos mínimos de clínicas, laboratórios e hospitais/maternidades através dos quais pretende executar o Plano de Assistência à Saúde, que não poderão ser inferiores a 80% (oitenta por cento) dos laboratórios e clínicas de diagnose e terapia (tais como: clínicas de diagnose por imagem e fisioterapia), mais os laboratórios nas cidades de São Lourenço do Sul e Pelotas.

- PROCEDIMENTOS ESPECIAIS: hemodiálise e diálise peritonial, quimioterapia, radioterapia, hemoterapia, nutrição parenteral e enteral, hemodinâmica (química e terapêutica), embolizações, radiologia intervencionista, angiografia e fisioterapia.

- ÀREA DE ABRANGÊNCIA: nos municípios de São Lourenço do Sul e Pelotas. Caso não tenha a especialidade na área de abrangência, deverá dispor de atendimento na área mais próxima e casos de urgência/emergência no município de Porto Alegre.

- ATENDIMENTO: deverá ser fornecida uma ambulância com todos os itens necessários para atendimento e primeiros socorros, assim como para o transporte dos pacientes, que deverá ficar a disposição do município, que por sua vez arcará com os custos de motorista e combustível necessários para seu funcionamento.

- VALOR MÁXIMO A SER COTADO POR USUÁRIO: R$ ___,__ (...), reajustado anualmente, na data de vencimento do contrato, via Aditivo Contratual.

- FATOR MODERADOR SOBRE CONSULTAS MÉDICAS: R$ __,__ (...) por consulta realizada.

- FATOR MODERADOR SOBRE EXAMES COMPLEMENTARES: o equivalente ao máximo de 30% (trinta por cento) do valor do exame realizado.

- DAS CARÊNCIAS A SEREM CUMPRIDAS:

I) Para o contingente inicial não será exigido o cumprimento de carências;

II) Para os novos beneficiários não será exigido o cumprimento dos prazos de carência, desde que o mesmo formalize seu ingresso em até 30 (trinta) dias da celebração do contrato coletivo ou de sua vinculação a pessoa jurídica contratante (caso de servidores novos admitidos);
III) Para as demais inclusões que não se enquadrarem nos itens I e II, e para os beneficiários que solicitarem sua exclusão ou de seus dependentes do plano e não formalizarem a solicitação de inclusão em um outro produto ou no mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias, será exigido o cumprimento dos prazos de carências, conforme descrito abaixo, regidos pela Resolução Normativa Nº 195 da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS):
- Atendimento de Urgência/Emergência: 24 horas;
- Consultas em consultório médico e exames de análises clínicas: 30 dias;
- Todos os demais casos, inclusive hospitalizações: 180 dias;
- Obstetrícia: 300 dias;
- Doenças ou Lesões Pré-existentes: 730 dias

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de fornecimento de Plano de Assistência à Saúde têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O período de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por mais 48 meses, totalizando 60 meses, sem cobrança de taxa de renovação.
A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço.
Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação:

a) Atestados ou declarações de capacidade técnica, em nome do licitante, expedidos por órgão, entidade pública ou por empresas privadas que comprovem aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência;

Considerar-se-ão, para efeito da avaliação e aceitação de atestado, “serviços compatíveis” aqueles de prestação de assistência médico-hospitalar, através de plano ou seguro saúde, a um contingente mínimo de 1.500 (um mil e quinhentos) beneficiários.

b) Apresentação de declaração emitida pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, de que a empresa está autorizada a exercer as atividades constantes do objeto da presente licitação e que esta em situação regular junto a ANS.

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA DO CERTAME

a) A empresa vencedora deverá ter no mínimo um escritório na cidade de São Lourenço do Sul, com funcionários que prestem o atendimento aos usuários em horário comercial, de segunda a sexta-feira e que os horários de atendimentos estejam visíveis na porta de entrada.
b) A empresa também deverá disponibilizar de máquina de cartões bancários e se possível pix, para garantir a segurança e agilidade no atendimento dos usuários.
c) Possuir equipamentos mínimos de informática, como computador e impressora e também linha telefônica e WhatsApp para facilitar o atentimento.
d) Fornecimento de documento de identificação do usuário (cartão de atendimento).
e) Colocar a disposição, sob cuidados do município, que fornecerá o motorista e o combustível necessário, uma ambulância para transporte dos pacientes atendidos pelo Plano de Saúde contratado.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituir-se-ão obrigações da contratante:

a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;
b) Pagar a CONTRATADA, o valor acordado**,** na forma e nos prazos, conforme estabelecidos em termo de Contrato;
c) Notificar a CONTRATADA**,** por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre à Operacionalidade, Biossegurança, Saúde, a integridade física dos Servidores;
d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto do Contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
e) Exercer atividade normativa, controle e fiscalização sobre a execução do contrato;

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 5351/2020, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos

contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de São Lourenço do Sul.

A gestão do contrato será de responsabilidade da Secretária Municipal de Administração Elizete Michaelis Kohler, enquanto a fiscalização do contrato ficará a cargo do Conselho Municipal do Fundo de Assistência a Saúde do Servidor (FASS).

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas para prestação dos serviços serão em sua totalidade custeados e de responsabilidade da empresa vencedora do processo licitatório.

O reajuste ocorrerá anualmente, contando a partir da assinatura do contrato, cujo percentual observará a variação dos custos médicos e hospitalares, de administração, de comercialização e de outras despesas incidentes sobre a operação do plano, devendo a CONTRATADA apresentar Nota Técnica atuarial demonstrando a evolução dos custos e a sinistralidade, considerando exclusivamente a massa de beneficiários da CONTRATANTE, com observância de eventuais diretrizes e manadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

O contrato não poderá sofrer reajuste, ou seja, variação positiva de preços, em prazo inferior a 12 (doze) meses da data do início da prestação dos serviços. Ressalvado o disposto no caput do art. 22 da Resolução Normativa nº195, de 14 de julho de 2000, da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS ou norma superveniente.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano, 12 (meses), será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. Caberá à contratada a iniciativa do pedido.
O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, contados do recebimento da nota fiscal, que deverá ser apresentada até o 5º dia útil, acompanhada de extrato dos usuários e seus respectivos dependentes e de comprovantes de regularidade fiscal, e aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pela Secretaria Municipal de Administração.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor de R$ _____,__ (...). Levando em consideração a quantidade aproximada de 1.840 (um mil e oitocentos e quarenta) usuários, entre servidores e dependentes.

7. PLANILHA DE CUSTOS

Item	Custos para formação do valor unitário	%	Valor Unitário	Valor total (mensal/1840 usuários)	Valor Total (anual/1840 usuários)
01	Limite de sinistralidade média para custos operacionais	75%	**R$**	R$	R$
02	Despesas administrativas e tributárias	20,5%	**R$**	R$	R$
03	Lucro presumido sem reinvestimento empresarial	4,5%	**R$**	R$	R$
04	**Valor total estimado para contratação do plano de saúde**	**100%**	**R$**	**R$**	**R$**

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Prefeitura Municipal:

Despesa Principal nº 858 – Natureza 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Despesa Desdobrada nº 859 – Natureza 3.3.90.39.50.00.00 – Serviços Médico-Hospitalar, Odontológicos e Laboratoriais.

São Lourenço do Sul, 04 de julho de 2023.

Elizete Michaelis Kohler
Secretária Municipal de Administração